

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022/PATRIS**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CENTRO UNIVERSITÁRIO MAUÁ E  
INSTITUTO PATRIS, COM VISTAS AO  
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES  
ACADÊMICAS NO ÂMBITO DAS  
GRADUAÇÕES NA ÁREA DE CIÊNCIAS  
DA SAÚDE**

O **INSTITUTO MAUÁ DE PESQUISA E EDUCAÇÃO LTDA**, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO MAUÁ DE BRASÍLIA**, estabelecida no Setor D Sul, Lote 2, Avenida, Pistão Sul - Taguatinga Sul, Brasília - DF, CEP 70297-400, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o número 05.969.033/0001-68, de ora em diante denominada **UNIMAUÁ**, representado neste ato por sua Reitora, Profa. **DILCIA TELES LIMA**, brasileira, casada, professora, portadora de carteira de identidade 1.224.414 e CPF 538.179.741-91, de outro, o **INSTITUTO PATRIS**, PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziânia/GO, CEP 72.830-015, neste ato representado por seu presidente **VITTOR ARTHUR GALDINO**, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022), **atual gestor do HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA**, neste ato representado por seu representante legal seu Presidente Vitor Arthur Galdino, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/MT nº 13955 e CPF 729.096.171-49, doravante denominada simplesmente **HEL**, e em conjunto passam a ser denominadas simplesmente **Partícipes**; **CONSIDERANDO** que:

(i) a **UNIMAUÁ** é instituição de **ENSINO SUPERIOR** com reconhecimento pelo Ministério da Educação – MEC e se destaca pela sua excelência de ensino e compromisso com a produção científica, com atuação principal voltada para a área da saúde;

(ii) uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) é fomentar a inserção de alunos de instituição de educação na área da saúde, nas ações de saúde pública e coletiva, com vistas à percepção da rede de saúde, proporcionando uma formação voltada aos parâmetros humanos e sociais em promoção à saúde;

*DL*

*R*

(iii) o **HEL** é instituição que presta atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), de modo que possui toda a infraestrutura médico-assistencial, mormente para os campos de estágio supervisionado e demais atividades necessárias a formação de alunos do curso de medicina, e outras áreas da saúde, assim como para a criação de projetos conjuntos, como programas de residência e demais atividades acadêmicas de interesse comum.

(iv) a compatibilidade dos objetivos constitui fator fundamental para o sucesso de ações conjuntas, especialmente para partilhar conhecimentos e experiências na realização das tarefas atribuídas por seus respectivos estatutos ou decorrentes de sua vocação e, assim, contribuir para o benefício das comunidades científicas, técnicas e sociais em suas áreas de atuação;

Resolvem firmar o presente **Convênio de Cooperação**, que se regerá pelas condições dispostas nas cláusulas que seguem:

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

**1.1.** Constitui objeto do presente convênio, a cooperação entre as **Partícipes**, visando ao desenvolvimento de atividades de mútuo interesse, tais como a realização de ações institucionais conjuntas, atividades e eventos acadêmicos, desenvolvimento de pesquisas, realização de estágio supervisionado, entre outras atividades, de acordo com os termos e condições previstos no presente instrumento.

**1.2.** As atividades acadêmicas podem ser cursos de extensão, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional, simpósios, grupos de estudos, entre outras, que podem ser oferecidas pela **UNIMAUÁ** para os membros do corpo clínico, funcionários e dependentes do **HEL**, ou oferecidas pelas **Partícipes** em conjunto para público específico ou aberta a interessados em geral, sempre respeitados os objetivos desse convênio e o item 2.1. abaixo.

**1.3.** Todas as atividades acadêmicas terão a Certificação da **UNIMAUÁ**, de acordo com seu credenciamento no Ministério da Educação - MEC e conforme as especificidades de cada tipo de curso.

**1.4.** Também englobam o presente convênio a abertura de campos de estágio supervisionado, plantões acadêmicos, residências, treinamento em serviço, internato e demais ações práticas de ensino em saúde para os alunos da **UNIMAUÁ** nas unidades e instalações mantidas pelo **HEL**, para o que são disponibilizadas seus leitos hospitalares, entre outros espaços e áreas de atuação,



necessários às atividades correspondentes, seguidas a normatização do HOSPITAL, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação aplicável.

**1.5.** As Atividades dos alunos, que sempre serão supervisionados por um docente ou preceptor da **UNIMAUÁ** e por colaboradores do **HEL**, abrangerão:

- I** – o atendimento de pacientes;
- II** - o acompanhamento de pacientes internados;
- III** – a realização de pesquisas.

**1.6.** A **UNIMAUÁ** poderá desenvolver atividades didáticas, ministrando aulas e seminários, visando proporcionar capacitação de profissionais do **HEL**.

**1.7.** O presente Convênio alcançará os alunos dos seguintes cursos de graduação a serem ofertados pela **UNIMAUÁ**:

- I** – Enfermagem;
- II** – Psicologia;
- III** – Medicina.

#### **Cláusula Segunda - Dos Termos Aditivos**

**2.1.** Outros projetos e atividades a serem desenvolvidos no âmbito do presente Convênio serão definidos em conjunto, por meio de Termo Aditivo (TA) específico para cada atividade, assinados pelos seus representantes legais, os quais deverão estabelecer todas as diretrizes referentes aos citados projetos e atividades, passando a fazer parte integrante deste instrumento.

**2.2.** Os Termos Aditivos devem regulamentar as diversas ações, estabelecidas por comum acordo, definindo-se em cada caso o seu objeto, direitos e obrigações das **Partícipes**, valores envolvidos e eventual distribuição de resultados, prazo de vigência do TA e demais condições adequadas a cada caso.

**2.3.** Podem ser criados tantos Termos Aditivos quantas forem as ações compatíveis com o objeto deste Convênio de Cooperação, distintas por sua natureza e/ou julgadas de interesse ou conveniência das **Partícipes**.

**2.4.** Para execução dos projetos e atividades previstos neste Convênio de Cooperação e nos Termos Aditivos, as **PARTÍCIPIES** fornecerão recursos financeiros, humanos e materiais conforme definido nos respectivos Termos Aditivos, permitida a contratação de terceiros a critério e as

expensas de cada uma das **PARTÍCIPES**, obedecidas as condições adicionais específicas que venham a ser estabelecidas nos Termos Aditivos.

### **Cláusula Terceira - Obrigações Gerais e Responsabilidades das Partícipes**

**3.1.** Constituem obrigações das **Partícipes** respeitar e fazer cumprir rigorosamente a legislação, normas e regulamentos referentes à segurança, medicina e higiene do trabalho, bem como ao meio ambiente, assim como as determinações das autoridades públicas competentes, em tudo o que diga respeito à execução das atividades alcançadas pelo presente Convênio.

**3.2.** São obrigações de cada uma das **Partícipes**, entre as demais abaixo descritas:

- a) prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e épocas previstas nas especificações de cada Projeto e/ou Curso;
- b) responder individual e exclusivamente pelo pessoal que alocar a este Convênio de Cooperação, incluindo sua remuneração a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- c) responder individual, exclusiva e pontualmente por toda e qualquer outra obrigação que lhe for atribuída em cada Termo Aditivo respectivo.
- d) respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade, sempre com prévia autorização formal da **UNIMAUÁ**;
- e) propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas, pedagógicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Convênio de Cooperação;
- f) promover a seleção e alocação de pessoal necessário à cada projeto;
- g) registrar em todos os atos provenientes desse convênio o vínculo com o Contrato de Gestão nº 45/2022/SES/GO, onde as **Partícipes** declaram total conhecimento do inteiro teor do mesmo.
- h) Criar norma regulamentadora de execução do presente convênio, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração de ambas **Partícipes**, ou quem possua poder para tanto.

**3.3.** As **Partícipes** reconhecem que não existe entre elas qualquer relação de sociedade ou vínculo empregatício em decorrência deste Convênio e que nenhuma parte terá qualquer direito,

poder ou autoridade para agir em nome da outra parte ou para vincular a outra parte, de qualquer maneira, assim como não há relação de uma das **Partícipes** para com os empregados ou contratados da outra, ou obrigação com o pagamento de quaisquer outras despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do objeto do presente Convênio, incluindo, mas não se limitando, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais. A **UNIMAUÁ** tampouco poderá ser responsabilizada por qualquer dívida do **HEL**.

#### **Cláusula Quarta – Das Obrigações da UNIMAUÁ**

**4.1.** Apresentar os(as) estagiários(as), observando o número de vagas estabelecido em conjunto com o **HEL**, encaminhando-os mediante Termo de Compromisso a ser oportunamente formalizado entre as Partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo, sem o qual não poderão iniciar o aprendizado e a Programação de Estágio.

**4.2.** Firmar os “**TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**” como interveniente, para todos os candidatos aceitos pelo **HEL**.

**4.3.** Avaliar as instalações do **HEL** e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

**4.4.** Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, que será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

**4.5.** Providenciar, para cada estagiário, seguro contra acidentes pessoais, respeitados os valores de mercado, fazendo constar no “Termo de Compromisso de Estágio” o número da apólice correspondente.

**4.6.** Discutir com o **HEL** a Programação de Estágio de forma que haja o consenso quanto aos serviços inseridos no campo de aprendizado.

**4.7.** O aprendizado profissionalizante será realizado sem qualquer espécie de contraprestação pecuniária aos(às) alunos(as) da **UNIMAUÁ** e não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza entre esses e o **HEL**.

#### **Cláusula Quinta – Obrigações do HEL**

**5.1.** Propiciar estágios aos(às) alunos(as) da **UNIMAUÁ**, nos termos da legislação vigente, bem como as disposições deste **CONVÊNIO**.

**5.2.** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como experiências válidas para elaboração de um trabalho científico.

**5.3.** Fixar, em conjunto com a **UNIMAUÁ**, o número de vagas para estagiários(as), bem como a distribuição dessas vagas dentro das áreas de formação.

**5.4.** Manter constante contato com a **UNIMAUÁ** visando prestar todo o tipo de informação sobre o desenvolvimento do aprendizado dos(as) alunos(as).

**5.5.** Analisar serviços, áreas e/ou setores que venham a ser oferecidos como campo de aprendizado profissionalizante.

**5.6.** Fornecer à **UNIMAUÁ** relatórios e demais informações disponíveis sobre o desempenho de cada estagiário(a), quando solicitado.

**5.7.** Designar, dentre os seus profissionais de nível superior, um supervisor de estágio, que terá as seguintes responsabilidades:

- a) elaborar, em conjunto com o(a) estagiário(a) e com a **UNIMAUÁ**, o plano de estágio;
- b) orientar as atividades do(a) estágio(a), do ponto de vista do **HEL**;
- c) avaliar o desempenho do(a) estagiário(a).

#### **Cláusula Sexta - Da Vigência e da Rescisão**

**6.1.** O presente Convênio tem prazo de 05 (cinco) anos e entrará em vigor na data de sua assinatura, restando rescindido de pleno direito ao final desse prazo. A sua renovação não será automática e depende de Termo Aditivo próprio.

**6.2.** O presente Convênio poderá ser resiliado por qualquer das **Partícipes** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6.3.** No caso de resilição, rescisão ou término da vigência deste Convênio, as **Partícipes** assegurarão a realização das atividades que estiverem em andamento, até sua completa finalização e, portanto, definirão em Termo Aditivo de Encerramento do Convênio de Cooperação os procedimentos relativos à conclusão dos projetos e/ou atividades em execução.

### Cláusula Sétima - Disposições Gerais

7.1. Este Convênio de Cooperação não impede que as **Partícipes** realizem acordos semelhantes com outras entidades e/ou empresas, ainda que da mesma área de atuação, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso e à divulgação de bens e informações, bem como à utilização de seu nome e logomarca.

7.2. Nenhuma das **Partícipes** poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente Convênio ou quaisquer das obrigações aqui previstas, sem o consentimento prévio por escrito da outra e este instrumento obriga os seus sucessores, a qualquer título.

### Cláusula Oitava - Do Foro

8.1. As **Partícipes** elegem o foro da comarca de Goiânia/GO como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as **Partícipes**, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Luziânia/GO, 21 de novembro de 2022.

*Dilcia L*

**INSTITUTO MAUÁ DE PESQUISA E EDUCAÇÃO LTDA - CENTRO UNIVERSITÁRIO  
MAUÁ DE BRASÍLIA**  
Profa. Dilcia Teles Lima

Reitora  
*[Assinatura]*

**INSTITUTO PATRIS**  
Dr. Vittor Arthur Galdino  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1) *Marcio C*  
NOME:  
CPF:

2) *Dalma A*  
NOME:  
CPF:

## Página de assinaturas

**Dilcia Lima**  
538.179.741-91  
Signatário

**Vittor Galdino**  
729.096.171-49  
Signatário

**Marcio Castro**  
545.141.341-04  
Signatário

**Dalma Arruda**  
343.364.271-00  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |  |  |
|-------------------------|--|--|
| 23 nov 2022<br>11:51:34 |  | <b>Vittor Arthur Galdino</b> criou este documento. (E-mail: presidencia@institutopatris.org.br, CPF: 729.096.171-49)   |
| 23 nov 2022<br>11:54:46 |  | <b>Dilcia Teles Lima</b> (E-mail: dilciateles21@gmail.com, CPF: 538.179.741-91) visualizou este documento por meio do IP 179.48.45.253 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.           |
| 23 nov 2022<br>12:05:33 |  | <b>Dilcia Teles Lima</b> (E-mail: dilciateles21@gmail.com, CPF: 538.179.741-91) assinou este documento por meio do IP 179.48.47.18 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.               |
| 23 nov 2022<br>11:51:38 |  | <b>Vittor Arthur Galdino</b> (E-mail: presidencia@institutopatris.org.br, CPF: 729.096.171-49) visualizou este documento por meio do IP 45.65.220.180 localizado em Goiânia - Goias - Brazil.        |
| 23 nov 2022<br>11:52:27 |  | <b>Vittor Arthur Galdino</b> (E-mail: presidencia@institutopatris.org.br, CPF: 729.096.171-49) assinou este documento por meio do IP 45.65.220.180 localizado em Goiânia - Goias - Brazil.           |
| 23 nov 2022<br>13:58:53 |  | <b>Marcio Ribeiro de Castro</b> (E-mail: marciorcastro@gmail.com, CPF: 545.141.341-04) visualizou este documento por meio do IP 45.65.220.180 localizado em Goiânia - Goias - Brazil.                |
| 23 nov 2022<br>13:59:28 |  | <b>Marcio Ribeiro de Castro</b> (E-mail: marciorcastro@gmail.com, CPF: 545.141.341-04) assinou este documento por meio do IP 45.65.220.180 localizado em Goiânia - Goias - Brazil.                   |
| 23 nov 2022<br>11:53:00 |  | <b>Dalma Honória de Arruda</b> (E-mail: coordenacao@mauadf.com.br, CPF: 343.364.271-00) visualizou este documento por meio do IP 200.173.249.159 localizado em Brasília - Federal District - Brazil. |



23 nov 2022

12:02:10



**Dalma Honória de Arruda** (E-mail: [coordenacao@mauadf.com.br](mailto:coordenacao@mauadf.com.br), CPF: 343.364.271-00) assinou este documento por meio do IP 200.173.249.159 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

